

Boletim Informativo



PAINEIRA

Contadores & Advogados

CRC Nº 2SP 015608/O9

(desde 1980)

"Toda uma equipe a seu serviço"

011- 22808877



9 8032-8696

www.paineiracontabilidade.com.br • paineira@paineiracontabilidade.com.br

Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 836 Ano XIX 05 de outubro de 2026.

Boa Semana!

Prazos de outubro chegam: Adaptação tributária exige ação imediate.

REFORMA TRIBUTÁRIA: SIMPLES NACIONAL 2027 – JANELA DE OPÇÃO ABERTA: Prazo final para adesão ao Simples Nacional válido em 2027: 15/10/2026.

- Regularização de pendências: até 30/10/2026.
- Opção pelo regime híbrido (IBS/CBS fora do DAS): até 30/10/2026 (vigência jan-jun/2027).
- Cancelamento irrevogável das opções: entre 03/11 e 20/12/2026.

FORAM DIVULGADAS NOVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS À IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS: Entre as alterações estão novos campos relacionados ao valor líquido dos produtos e serviços, atualizações nas regras de validação, alterações no DANFE e adequações para apresentação do IBS, CBS e Imposto Seletivo. Também houve alteração no cronograma de algumas validações.

Um ponto importante para as empresas que trabalham com devoluções é a alteração da data de entrada em produção de determinada regra que exige o correto referenciamento da nota de origem. A implantação dessa validação foi transferida de 05/10 para 03/11/2026.

REFORMA TRIBUTÁRIA MUDA A FORMA DE DEFINIR PREÇOS E COMPETIR NO VAREJO: Com IBS e CBS, a negociação no varejo deixa de olhar o preço bruto e passa a considerar o preço líquido de créditos, exigindo reavaliação permanente de custos até 2033. Os especialistas concluem que precificar deixa de ser só decisão comercial e vira questão de governança, integrando as áreas fiscal, financeira e comercial. A partir de janeiro de 2027, duas empresas de serviços que entreguem exatamente o mesmo trabalho, com a mesma equipe e o mesmo dispêndio bruto com pessoal, chegarão a preços diferentes conforme o vínculo que mantenham com quem executa. A empresa que contrata empregados com vínculo celetista não recupera nada do que gasta com folha. Já a empresa que contrata prestadores pessoa jurídica, os chamados PJ's, poderá recuperar o IBS e a CBS destacados nas notas que recebe.

A diferença não decorrerá da eficiência empresarial, mas sim do novo regramento tributário trazido pela reforma tributária, e trará peso na linha de custo que mais pesa no orçamento de quem vende serviços, qual seja, o custo com mão de obra.

A mecânica está no texto da Lei Complementar 214/2025, alterada pela Lei Complementar 227/2026. O artigo 47 permite ao contribuinte do regime regular apropriar crédito quando extintos os débitos relativos às operações em que seja adquirente.

Por outro lado, o artigo 6º, I, "a", exclui do campo de incidência o fornecimento de serviços por pessoa física em decorrência de relação de emprego. Como salário não é operação tributada, não há débito a extinguir nem crédito a apropriar, e a mesma lógica alcança os postos mais altos do organograma, como pró-labore do administrador e a remuneração do conselheiro por força da alínea "b" do mesmo inciso.

O CENÁRIO DA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO FORNECEDORES NO REGIME HÍBRIDO OU REGULAR: Emitirão nota fiscal com IBS/CBS destacado. A sua empresa, se também estiver no regime normal/híbrido, terá direito ao crédito fiscal desses impostos. É fundamental garantir que a nota esteja correta e dentro dos prazos legais.

Fornecedores no Simples Nacional: Pela regra geral, não destacam IBS/CBS na nota (o imposto já está embutido no DAS). Consequentemente, não geram crédito fiscal para a sua empresa adquirente. Isso representa um custo adicional não recuperável na cadeia.

FONTE: REFORMATRIBUTARIA- IOB-TOTVS-ECONET-JETTAX FISCAL NEWS-RFB

Frase da Semana:

**Organizar-se hoje pode ser tranquilidade
para o futuro!**



Boa semana!

Adaptação e Arte: Débora Amorim

Home-page: www.paineiracontabilidade.com.br E-mail: paineira@paineiracontabilidade.com.br www.facebook.com/PAINEIRAcontadoresadvogados instagram.com/paineiracontabilidade/
Av. São Miguel, 4.206 - Ponte Rasa - CEP: 03870-000 - Fone / Fax: 2280-8877- WhatsApp: 9 8032-8696